



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 572/2011  
De 29 de março de 2011

Inclui na grade curricular do Município  
o Estudo do Estatuto da Criança e do  
Adolescente e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído na grade curricular da Rede Municipal de Ensino o Estudo do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de estimular o conhecimento das crianças a respeito das medidas que garantem os direitos de cidadania a população infanto-juvenil, desenvolvendo a consciência crítica.

**Art. 2º** - Ficam as Escolas da Rede Municipal de Ensino obrigadas a entregar um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente aos pais ou responsáveis pelo aluno no ato da matrícula ou rematricula.

**Parágrafo Único** - O Município providenciará a distribuição do ECA aos alunos cuja matrícula seja efetuada automaticamente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 29 de março de 2011.

*A. Aparecido R. Staut*  
Aparecido Rodrigues Staut  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 27/03/11  
822  
Romilda de Souza Cabral Rodrigues  
Agente Administrativo  
Mat. 0003